



Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2.222 – DE 28 DE JULHO DE 2017.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, FAIXA DE TERRA DESTINADA À PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PARA FINS DE ABASTECIMENTO HUMANO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE MATA DO MILHO, MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 92, III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, a área de terra identificada pelas Coordenadas Geográficas de GPS E0234416 N8763476 (unidade de medida geográfica UTM), destinada à perfuração de poço artesiano tubular para fins de abastecimento humano de água na comunidade de Mata do Milho, neste município.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública localiza-se dentro da propriedade rural do Sr. João Nogueira Ferreira, a qual possui área total de 26,00ha (vinte e seis hectares), tendo como limitantes: ao Nascente: Francisco Pereira da Silva; ao Poente: Lourivaldo Pereira da Cruz; ao Norte: José Pedro de Oliveira; e ao Sul: Antônio Pereira da Cruz, sendo de utilidade pública apenas a faixa de terra que circunda e se destina à perfuração do poço artesiano tubular.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa necessária em favor do município de João Dourado





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48

- Bahia para o fim indicado no artigo 1º, a qual compreende o direito atribuído ao município de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção do mencionado poço artesiano tubular, sendo-lhe assegurado, ainda, o livre acesso à área de servidão.

Parágrafo único. O proprietário da área de terra atingido pelo ônus supracitado limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, sendo possível a realização de construções e plantações, desde que não comprometa ou causem danos a área de terra declarada de utilidade pública.

Art. 4º. O município de João Dourado - Bahia poderá promover, em Juízo, as medidas necessárias à constituição da servidão administrativa de caráter urgente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO - BAHIA, em 28 de Julho de 2017.

CELLO LOULA DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2.223 - DE 28 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre a instituição da Comissão de Gestão do Plano de Carreira e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO os pedidos de progressão funcional por nível requerido pelos servidores públicos do magistério;

CONSIDERANDO a norma constante no artigo 9º, §1º, da Lei Municipal 295/2004 – alterada pelo art. 2º da Lei Municipal 360/2007 –, bem como o art. 46 da Lei Municipal 295/2004;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira, composta por representantes dos segmentos abaixo listados:

I – Representantes da Secretaria de Educação:

- a) Sueli Dias de Souza;
- b) Arline Pinho de Souza.

II – Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de João Dourado:

- a) Silvanete Barbosa da Silva;
- b) Isabel Cristina Medeiros Dias.

III – Representante do Conselho do FUNDEB:

- a) Evânia Araújo de Siqueira





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48

Art. 2º - São atribuições da Comissão instituída no artigo 1º deste Decreto:

I - Promover a aplicação do Plano de Carreira do Magistério Público, visando que o mesmo alcance o mais rápido possível seus objetivos;

II - Acompanhar de forma permanente a sua aplicação, especialmente no que diz respeito à progressão funcional e ao enquadramento dos Professores e Pedagogos;

III - Analisar os pedidos de progressão funcional por nível requeridos pelos servidores públicos do magistério, remetendo-os posteriormente à Secretaria de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 28 de Julho de 2017.

CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº. 2224 / 2017 - DE 28 DE JULHO DE 2017.

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIROS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDITO NEY, EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL EXARADA NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 000546-52.2017.4.01.3312, EM CURSO PERANTE A VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ-BA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 92, III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial exarada pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal, Diego de Souza Lima, nos autos da Ação Civil Pública nº. 000546-52.2017.4.01.3312, movida pelo Conselho Regional de Enfermagem da Bahia (COREN/BA) contra o Município de João Dourado-BA;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº. 505, de 15 de fevereiro de 2017, que considera necessidade temporária de excepcional interesse público a "assistência a emergências em saúde pública" (art. 2º, I), bem como a "prestação de serviços que buscam atender a outras situações de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48

atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares" (art. 2º, IV); e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19, §1º, inciso IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar 101/2000),

DECRETA:

Art. 1º - Determina, em cumprimento de decisão judicial, a imediata contratação de enfermeiros para o Hospital Municipal Dr. Benedito Ney, em número suficiente para supervisionar e orientar a atividade de enfermagem durante todo o seu período de funcionamento, especialmente no período noturno, com as devidas anotações de responsabilidade técnica.

Parágrafo único. A contratação de que trata o *caput* deverá ser levada a cabo por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob regime especial de direito administrativo, na forma do artigo 2º, incisos I e IV, e do artigo 3º, §1º, da Lei Municipal nº. 505, de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - O quadro de vagas contendo cargo, função, quantitativo, carga horária e remuneração será o seguinte:

CARGO	FUNÇÃO	QUANT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	ENFERMAGEM	03	40H	R\$ 1.900,00

Art. 3º - Suspende-se a eficácia do Decreto nº. 2203, de 01 de junho de 2017, publicado na edição de nº. 00250 do Diário Oficial do





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

Município (DOM de 13/06/2017), em relação ao pessoal a ser contratado nos termos do presente Decreto, cujas despesas não deverão ser computadas para fins de verificação dos limites da despesa total com pessoal de que trata a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº. 101/2000).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO - BAHIA, em 28 de Julho de 2017.

CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

